

LEILÃO DE IMÓVEIS RODOBENS – 28/06/2024

Anexo I

LOTE 001 CAXIAS DO SUL/RS – Casa, localizada no lote 06 da Quadra 6096, situado na Rua Sananduva, nº 200, Desvio Rizo. Áreas: Terreno: 384,00m², Construída: 264,26m². Matrícula 64.940 do RI local. **Obs.:** Consta Ação, Processo nº 5007500-06.2024.8.21.0010, a vendedora responde pelo resultado nos termos do edital. Imóvel ocupado. Desocupação por conta do adquirente. **Lance Inicial: R\$ 200.000,00.**

LOTE 002 GRAVATAÍ/RS – Casa, localizada no lote 08 da Quadra 35, situado na Rua Carmem Miranda, nº 89, Vera Cruz (Parque Garibaldi). Áreas: Terreno: 385,00m², Construída: 249,13m². Matrícula 4.707 do RI local. **Obs.:** Consta Ação, Processo nº 5021960-17.2023.8.21.0015, a vendedora responde pelo resultado nos termos do edital. Imóvel ocupado. Desocupação por conta do adquirente. **Lance Inicial: R\$ 450.000,00.**

LOTE 003 CAMPO BOM/RS – Casa, localizada no lote 29 da Quadra 11, situado na Rua João Felipe Fritzen, nº 125, Vila Santa Lúcia. Áreas: Terreno: 435,60m², Construída: 202,82m². Matrícula 7.577 do RI local. **Obs.:** Consta Ação, Processo nº 5005223-14.2023.8.21.0087, a vendedora responde pelo resultado nos termos do edital. Pendente de averbação dos leilões negativos, que será providenciado pelo vendedor sem prazo determinado. Imóvel ocupado. Desocupação por conta do adquirente. **Lance Inicial: R\$ 416.000,00.**

LOTE 004 RIO PARDO/RS – Casa, localizada no lote 54 da Quadra 239, situado na Rua Benjamin Franklin de Ramiz Galvão, nº 433, Ramiz Galvão. Áreas: Terreno: 618,75m², Construída: estimada 171,34m². Matrícula 21.092 do RI local. **Obs.:** Área construída não averbada no RI. Regularização e encargos perante os órgãos competentes da eventual divergência das áreas lançada no IPTU, com as apuradas no local e averbadas no RI, correrão por conta do comprador. Imóvel ocupado. Desocupação por conta do adquirente. **Lance Inicial: R\$ 130.000,00.**

LOTE 005 FLORES DA CUNHA/RS – Casa, localizada no lote 09 da Quadra 434, situado na Rua das Primaveras, nº 68, Loteamento Pérola. Áreas: Terreno: 243,40m², Construída: estimada 235,00m² (consta 150,67m² no RI). Matrícula 17.341 do RI local. **Obs.:** Consta Ação, Processo nº 5002446-26.2023.8.21.0097, a vendedora responde pelo resultado nos termos do edital. Área construída não averbada no RI. Regularização e encargos perante os órgãos competentes da eventual divergência das áreas lançada no IPTU, com as apuradas no local e averbadas no RI, correrão por conta do comprador. Imóvel ocupado. Desocupação por conta do adquirente. **Lance Inicial: R\$ 189.000,00.**

LOTE 006 CAXIAS DO SUL/RS – Casa, localizada no lote 28 da Quadra 2.174, situado na Rua Stefano Paterno, nº 165, São Ciro. Áreas: Terreno: 580,20m², Construída: 150,57m². Matrícula 35.220 - 2ª Zona do RI local. **Obs.:** Consta Ação, Processo nº 5053734-80.2023.8.21.0010, a vendedora responde pelo resultado nos termos do edital. Imóvel ocupado. Desocupação por conta do adquirente. **Lance Inicial: R\$ 180.000,00.**

LOTE 007 PONTA GROSSA/PR – Casa denominada Unidade nº 01, localizada no Condomínio Residencial Elisena Fontana, Lote 20 da Quadra 04, situado na Rua Canário-Terra, nº 24, Colônia Dona Luiza. Áreas: Terreno: 109,75m², Construída: estimada 83,09m² (consta 54,64m² no RI). Matrícula 49.151 do 1º RI local. **Obs.:** Área construída não averbada no RI. Regularização e encargos perante os órgãos competentes da eventual divergência das áreas lançada no IPTU, com as apuradas no local e averbadas no RI, correrão por conta do comprador. Imóvel ocupado. Desocupação por conta do adquirente. **Lance Inicial: R\$ 150.000,00.**

LOTE 008 CONCÓRDIA/SC – Imóvel Comercial, localizada no lote 04 da Quadra A, situado na Rua 29 de Julho, nº 2647, Flamengo. Áreas: Terreno: 311,89m², Construída: estimada 336,00m² (consta 125,40m² no RI). Matrícula 12.106 do 1º RI local. **Obs.:** Consta Ação, Processo nº 5004915-04.2023.8.24.0019, a vendedora responde pelo resultado nos termos do edital. Área construída não averbada no RI. Regularização e encargos perante os órgãos competentes da eventual divergência das áreas lançada no IPTU, com as apuradas no local

e averbadas no RI, correrão por conta do comprador. Imóvel ocupado. Desocupação por conta do adquirente. **Lance Inicial: R\$ 410.000,00.**

LOTE 009 CONCÓRDIA/SC – Casa, localizada no lote 06 da Quadra O, situado na Rua Victorio Massiero, nº 266, Sintral. Áreas: Terreno: 330,00m², Construída: estimada 162,00m² (consta 60,90m² no RI). Matrícula 22.889 do 1º RI local. **Obs.:** Consta Ação, Processo nº 5004915-04.2023.8.24.0019, a vendedora responde pelo resultado nos termos do edital. Área construída não averbada no RI. Regularização e encargos perante os órgãos competentes da eventual divergência das áreas lançada no IPTU, com as apuradas no local e averbadas no RI, correrão por conta do comprador. Imóvel ocupado. Desocupação por conta do adquirente. **Lance Inicial: R\$ 320.000,00.**

LOTE 010 TUPÃSSI/PR – Terrenos, compostos, respectivamente, pelo Lote 21 da Quadra 25, situado à Avenida Dom João VI, s/n, Centro. E Lote 22-A da Quadra 25 e Lote 22 da Quadra 25, situados à Rua Dom João VI, s/n, Centro. Áreas dos Terrenos: 400,00m² individualmente e Área Total: 1.200,00m². Matrículas 28.887, 28.889 e 28.888 do RI de Assis Chateaubriand/PR. **Obs.:** Regularização e encargos perante os órgãos competentes da atualização do logradouro e da numeração predial, correrão por conta do comprador. Imóvel desocupado. **Lance Inicial: R\$ 330.000,00.**

LOTE 011 NOVA OLÍMPIA/PR – Casa, localizada no Lote 24 Rem da Quadra 69, situado na Rua 1º de Maio, 246, Centro. Áreas: Terreno: 306,90m², Construída: 65,13m². Matrícula 30.529 do RI de Cidade Gaúcha/PR. **Obs.:** Regularização e encargos perante os órgãos competentes da atualização do logradouro e da numeração predial, correrão por conta do comprador. Imóvel desocupado. **Lance Inicial: R\$ 100.000,00.**

LOTE 012 PORTO ALEGRE/RS – Casa, localizada no Lote 14 da Quadra 18, do Loteamento Protásio Alves, situado na Rua Professor Luiz Antônio Lopes, nº 485, Morro Santana. Áreas: Terreno: 346,44m², Construída: estimada 74,25m². Matrícula 75.027 do RI da 3ª Zona local. **Obs.:** Área construída não averbada no RI. Regularização e encargos perante os órgãos competentes da divergência da área construída e total lançada no IPTU, com a apurada no local e averbada no RI, correrão por conta do comprador. Pendente de averbação dos leilões negativos, que será providenciado pelo vendedor sem prazo determinado. Imóvel ocupado. Desocupação por conta do adquirente. **Lance Inicial: R\$ 143.000,00.**

LOTE 013 CARAZINHO/RS – Casa, localizada no Lote 10 da Quadra 58 do Setor 03, situado na Rua Bororós, nº 29, São Jorge. Áreas: Terreno: 396,34m², Construída: 133,38m². Matrícula 31.349 do RI local. **Obs.:** Imóvel desocupado. Pendente de averbação dos leilões negativos, que será providenciado pelo vendedor sem prazo determinado. **Lance Inicial: R\$ 253.000,00.**

LOTE 014 TORRES/RS – Casa, composta pelos lotes 08 e 09 da Quadra 19 e Lote 07 da Quadra 19, situados na Rua 04 (Rua Tuaraju), nº 77, Praia Real. Áreas: Terrenos: 600,00m² e 300,00m² respectivamente, somando 900,00m² de terreno, Construída: 310,70m². Matrículas 88.480 e 37.705 do RI local. **Obs.:** Regularização e encargos perante os órgãos competentes da divergência da área construída e total lançada no IPTU, com a apurada no local e averbada no RI, bem como a atualização do logradouro e numeração predial, correrão por conta do comprador. Pendente de averbação dos leilões negativos, que será providenciado pelo vendedor sem prazo determinado. Imóvel ocupado. Desocupação por conta do adquirente. **Lance Inicial: R\$ 1.000.000,00.**

LOTE 015 CAXIAS DO SUL/RS – Terreno, localizado no Lote 23 da Quadra 4630, situado à Rua Emma Vedana Palhosa, s/n, Santa Catarina. Área: 470,37m². Matrícula 202.654 da 1ª Zona do RI local. **Obs.:** Pendente de averbação dos leilões negativos, que será providenciado pelo vendedor sem prazo determinado. Imóvel desocupado. **Lance Inicial: R\$ 265.000,00.**

EDITAL DE LEILÃO

RODOBENS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS, inscrita no CNPJ sob nº 51.855.716/0001-01, com sede em São José do Rio Preto/SP, **BANCO RODOBENS S/A**, inscrito no CNPJ sob nº 33.603.457/0001-40, com sede em São Paulo/SP, e **LUIZA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 60.250.776/0001-91, com sede em Franca/SP, doravante denominados simplesmente **VENDEDORES**, tornam público, que venderão em leilão do tipo "MAIOR LANCE OU OFERTA", os imóveis de sua propriedade, relacionados no Anexo I, parte integrante deste Edital.

O leilão será regido pelas normas e disposições, consignadas neste Edital e regras aplicáveis de Direito Privado.

O leilão terá início a partir da data da liberação dos imóveis no site www.portalzuk.com.br, para envio de lances **on-line**, encerrando-se no dia **28/06/2024**, a partir das **14:00** horas e será realizado na Rua Minas Gerais, 316 – Cj 62 - Higienópolis, São Paulo/SP e estará a cargo da Leiloeira Oficial, **Sra. Dora Plat**, matriculada na JUCESP sob nº 744.

1. OBJETO

1.1. Alienação dos Imóveis relacionados no Anexo I, parte integrante deste Edital.

2. CONDIÇÕES DE VENDA

2.1. Os lances serão ofertados em moeda nacional, obedecidas às condições deste Edital.

2.2. Os Imóveis aqui anunciados, de propriedade dos **VENDEDORES**, serão vendidos por intermédio do leiloeiro um a um, a quem maior lance oferecer, desde que observado o valor mínimo para venda, reservando-se aos **VENDEDORES**, o direito de liberar ou não o imóvel, pelo maior preço alcançado, partindo do lance inicial estabelecido, de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do leiloeiro.

2.3. A homologação da venda, fica condicionada a exclusivo critério dos **VENDEDORES**. O valor atribuído para o lance inicial do lote, não necessariamente é o preço mínimo de venda. Os **VENDEDORES**, irão analisar a maior oferta recebida pelo lote, e, em até 10 (dez) dias úteis, após o término do leilão, anunciarão a decisão.

2.4. Fica reservado aos **VENDEDORES** o direito de retirar, aprovar exceções ou reunir os imóveis em lotes, a seu exclusivo critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro Oficial.

2.5. Os imóveis integrantes do leilão serão alienados em caráter "Ad Corpus" e no estado em que se encontram, inclusive no tocante à eventuais, ações judiciais, ocupantes, locatários e posseiros, sendo que as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas, não podendo o **COMPRADOR** alegar desconhecimento de suas condições, características e estado de conservação, devendo o **COMPRADOR** examinar os imóveis antes do leilão, nas hipóteses em que esta verificação for possível e cientificar-se de todas as circunstâncias que os envolvem. Importante destacar que é desde já de conhecimento e concordância do **COMPRADOR** de imóvel alienado na condição de ocupado, que o adquire sem tê-lo conhecido e nas condições em que estiver à época em que lhe for possibilitada a ocupação nada tendo a reclamar a esse respeito.

2.6. As vendas são operadas na modalidade *ad corpus*, motivo pela qual os **VENDEDORES** não se responsabilizam por quaisquer irregularidades que porventura possam existir, seja por divergência de áreas, mudança no compartimento interno, averbação de benfeitoria, estado de conservação, localização, situação fiscal e ocupação do imóvel arrematado.

2.7. Os **VENDEDORES** não são responsáveis pelo levantamento de eventual restrição imposta por lei de zoneamento e uso do solo, legislação ambiental, IBAMA, INCRA, e ainda, das obrigações e dos direitos

decorrentes das convenções e especificações de condomínio, quando houver, cabendo ao **COMPRADOR** obter informações atinentes, e se necessário for, adotar as medidas necessárias à expedição de alvarás, atestados e demais documentos nos competentes órgãos públicos/autarquias.

2.8. Os **VENDEDORES** não respondem pelos débitos dos imóveis não apurados junto ao INSS com construção em andamento, concluídos, reformados ou demolidos, não averbados no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, cuja providência e encargos para a regularização serão assumidos integralmente pelo **COMPRADOR**, ficando também os **VENDEDORES** desobrigados para todos os fins e efeitos de direito, de todos os atos que visam a sua regularização.

2.8.1. As empresas **VENDEDORAS** se responsabilizam pelo pagamento dos débitos incidentes sobre o imóvel, referentes à IPTU e Condomínio até a data do leilão, salvo menção expressa na descrição do lote específico.

2.9. Na hipótese de o imóvel arrematado estar ocupado ou locado, o **COMPRADOR** assume total responsabilidade no tocante à sua desocupação, assim como suas respectivas despesas.

2.10. O **COMPRADOR** assinará, no ato da arrematação, Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra de Imóvel. Para tanto, deverá estar munido dos seguintes documentos:

2.10.1. O **COMPRADOR** Pessoa Física deverá apresentar e fornecer cópias dos seguintes documentos: (i) RG/RNE, (ii) CPF/MF, (iii) Certidão de Casamento e pacto se houver, (iv) Comprovante de Residência (conta de água, luz ou telefone). Deverão ser apresentados também os documentos dos cônjuges. Caso o comprador seja estrangeiro, deverá ter permanência legal e definitiva no País.

2.10.2 O **COMPRADOR** Pessoa Jurídica deverá apresentar e fornecer cópias autenticadas dos seguintes documentos: (i) Cartão do CNPJ, (ii) Estatuto/Contrato Social e respectivas alterações, (iii) a Documentação dos representantes legais da empresa (RG e CPF/MF) e prova de representação.

2.10.3. Na hipótese de representação por terceiro (arrematação por procuração), deverá ser apresentado Instrumento Público de Procuração, tanto de pessoa física quanto de jurídica. A procuração deverá ser lavrada por instrumento público, ou seja, lavrada em tabelionato de notas, constando poderes expressos para compra de imóveis.

2.10.4. Os menores de 18 anos, não poderão adquirir algum imóvel, ao não ser que se emancipados ou assistidos/ representados por seu representante legal, e só poderá efetuar a compra através da opção 1, À VISTA.

2.11. Os pagamentos somente serão aceitos através de transferência bancária disponível/TED junto a conta corrente de titularidade dos **VENDEDORES**, a constar no Instrumento Particular de Promessa de Venda e Compra.

2.12. Os valores apresentados no site não são os valores mínimos de Leilão, e sim, serão vendidos como "Condicional" para aprovação das Empresas **VENDEDORAS**.

3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. À Vista: Para os imóveis arrematados, o pagamento, sem desconto, será feito mediante depósito via TED em até 24 horas, contados da data da aprovação da venda, para conta dos **VENDEDORES** e leiloeiro oficial.

3.2. Parcelamento: Sinal 30% + saldo em 5 parcelas sem juros e correção.

3.3. O **COMPRADOR** pagará à vista a importância da totalidade do valor do arremate, aos **VENDEDORES**. As hipóteses de retenção do sinal em caso de rescisão dos Compromissos de Compra e Venda firmados por ocasião da arrematação estarão contempladas nos respectivos instrumentos.

3.4. Os imóveis que tenham suas dívidas declaradas no Anexo I deste Edital, somente poderão ser adquiridos através da opção 1, À VISTA, sendo certo que, em caso de aquisição dos imóveis em questão, os **COMPRADORES** assumirão integralmente a responsabilidade pelo pagamento de todas as dívidas incidentes sobre o imóvel junto aos órgãos e instituições competentes, exonerando-se os **VENDEDORES** de qualquer responsabilidade quanto a tais dívidas.

4. COMISSÃO DO LEILOEIRO

4.1. Em todos os casos, qualquer que seja a opção de pagamento escolhida, caberá ao **COMPRADOR** pagar ao Leiloeiro, no ato do arremate e em cheque separado, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a título de comissão.

4.2. A comissão devida ao Leiloeiro não está inclusa no valor do lance ou da proposta escrita.

4.3. O **COMPRADOR** fica ciente que a Comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, exceto se a venda não for concretizada por razões de cancelamento por parte dos **VENDEDORES**.

5. FORMALIZAÇÃO

5.1. A alienação dos imóveis relacionados no Anexo I será formalizada: (i) mediante a lavratura de Escritura Definitiva de Venda e Compra, para o **COMPRADOR** cujo pagamento for feito à vista,

5.2. No dia do Leilão, após a arrematação, em até 5 dias, as partes firmarão Compromisso de Compra e Venda, com o intuito de formalizar o negócio até que sejam adotadas todas as providências cabíveis para a lavratura da escritura definitiva.

5.3. O competente Instrumento Aquisitivo será firmado com o **COMPRADOR**, cujo nome constar da Ata e Recibo de Arrematação, sendo somente admitida sua substituição, por cessão de direitos, na forma da lei, com prévia análise e aprovação por parte dos **VENDEDORES**.

5.4. Ressalvada a hipótese, de constar do Anexo I, informação divergente e/ou incompatível, no ato da lavratura do Instrumento Aquisitivo de Venda e Compra os **VENDEDORES** obrigam-se a fornecer ao **COMPRADOR** ficha da matrícula ou transcrição do imóvel atualizada e com negativa de ônus e alienações se for o caso, comprovante de pagamento da última parcela do IPTU, se for o caso, sob sua responsabilidade, certidão de quitação do condomínio, se for o caso, Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa, junto ao INSS e Certidão de Quitação de Tributos Federais, administrados pela Secretaria da Receita Federal.

5.5. Serão de responsabilidade do **COMPRADOR** todas as providências e despesas necessárias à transferência ou à regularização do imóvel, tais como: tributos em geral, inclusive ITBI, taxas, alvarás, certidões, escrituras, inclusive de rerratificação, emolumentos cartorários, registros, averbações, desmembramentos.

5.6. As despesas relativas às custas processuais e com honorários advocatícios relativas ao custeio dos processos cabíveis para desocupação dos imóveis que ainda se encontram ocupados, ou para os que já foram desocupados por força de decisão liminar, com processo ainda em andamento, correrão por conta do **COMPRADOR** arrematante.

5.7. As minutas de escrituras, e/ou dos demais instrumentos receberão as alterações, que eventualmente se façam necessárias, à sua adequação aos termos e condições deste Edital, e as que vierem a ser fixadas em normas Municipais, Estaduais ou Federais, aplicáveis à espécie.

5.8. Independentemente da data em que for formalizada a transmissão da posse do Imóvel, e independentemente do efetivo ingresso do **COMPRADOR** no Imóvel arrematado, será de integral responsabilidade do **COMPRADOR**, o pagamento de todos os impostos, taxas e despesas de condomínio, que incidem ou venham a incidir sobre o Imóvel arrematado, a partir da data em que o Leilão foi realizado, ainda que tais débitos estejam lançados em nome dos **VENDEDORES** ou de terceiros. Será, ainda, responsabilidade do **COMPRADOR**, a atualização dos registros relativos ao imóvel, nos competentes órgãos da administração e concessionárias de serviços públicos.

5.9. No caso de sustados os cheques dados em pagamento e/ou forem devolvidos por insuficiência de fundos, além de ficar desfeita a venda, pagará o arrematante 20% (vinte por cento) sobre o valor da arrematação que será cobrado, por via executiva, como dívida líquida e certa, nos termos do Art. 585, Inciso II do Código de Processo Civil, corrigida monetariamente até o efetivo pagamento, sem prejuízo das perdas, danos e lucros cessantes, do Processo Criminal (Art. 171, Inciso VI, do Código Penal) e do Art. 580 do Código do Processo Civil.

5.10. Os **VENDEDORES** a seu critério irão escolher o tabelião e o cartório para lavrar as escrituras dos imóveis, em hipótese alguma o **COMPRADOR** poderá indicar o escrevente, tabelião ou cartório para esse tipo de serviço. As escrituras de venda serão lavradas em até 60 (sessenta) dias a contar do pagamento do imóvel (para os casos em que a matrícula esteja com as devidas averbações de leilões negativos da lei).

6. EVICÇÃO DE DIREITOS

6.1. Sobre os imóveis poderão existir ações judiciais ainda em andamento discutindo os direitos aquisitivos, motivo pelo qual o **COMPRADOR** desde já apresenta concordância e ciência do andamento jurídico de cada caso.

6.2. Os comitentes **VENDEDORES** responderão, em regra, pela evicção de direitos, no caso de surgir decisão judicial definitiva, transitada em julgado, anulando o título aquisitivo dos **VENDEDORES**, nos termos do art. 448 do Código Civil. A responsabilidade dos **VENDEDORES** pela evicção, será limitada à devolução dos valores efetivamente pagos pelos arrematantes, inclusive tributos, taxas, custas e emolumentos cartórios, acrescidos pelo IGP-M/FGV.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. INADIMPLÊNCIA - O não pagamento do preço do imóvel arrematado, da comissão do Leiloeiro e da taxa de administração, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do encerramento do leilão/data da liberação do lance condicional, configurará desistência ou arrependimento por parte do arrematante, ficando este obrigado a pagar o valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento), além do valor correspondente a 5% (cinco por cento) do lance ou proposta efetuada, destinado ao pagamento de eventuais despesas incorridas e à empresa comitente. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32. O Leiloeiro Oficial poderá, nesta hipótese, solicitar a inclusão dos dados cadastrais do arrematante junto aos órgãos de proteção ao crédito.

7.2. O arrematante que não efetuar o pagamento do preço do imóvel arrematado, da comissão do Leiloeiro e da taxa de administração, no prazo acima estipulado (03 dias úteis), não será admitido a participar de qualquer outro leilão divulgado no SITE www.portalzuk.com.br, pelo que seu cadastro ficará bloqueado. Caso

sejam identificados cadastros vinculados a este cadastro bloqueado, os mesmos serão igualmente bloqueados.

7.3. A documentação dos imóveis estará à disposição dos interessados no escritório do leiloeiro, localizado na Rua Minas Gerais, 316 – Cj 62 - Higienópolis, São Paulo/SP.

7.4. O interessado em participar do certame deverá analisar cuidadosamente os elementos inerentes a este leilão, de forma que sejam elucidadas eventuais dúvidas, antes da apresentação dos lances. Ao concorrer no Leilão, na aquisição do imóvel por meio do presente Leilão, ficará caracterizada a aceitação pelo interessado de todas as condições estipuladas neste Edital e também, nas minutas dos Instrumentos Particulares de Promessa de Venda e Compra à vista.

7.5. Observada a hipótese de o imóvel estar ocupado, a posse indireta será transmitida ao arrematante quando do registro, no competente Cartório de Registro de Imóveis, da Escritura de Compra e Venda.

7.6. Todas as despesas e encargos, de qualquer natureza, relativas a eventuais pendências ou ônus administrativos ou judiciais necessários para a liberação ou desocupação dos imóveis correrão por conta do COMPRADOR.

7.7. Complementa o presente edital, para todos os fins e efeitos de direito, o encarte publicitário do referido leilão, publicado no site www.portalzuk.com.br, onde consta as Condições de Venda dos VENDEDORES e a Descrição dos Lotes, o qual deverá o potencial arrematante tomar conhecimento prévio ao leilão.

7.8. Os lances ofertados são IRREVOGÁVEIS e IRRETRATÁVEIS. O Usuário é responsável por todas as ofertas registradas em seu nome, pelo que os lances não podem ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese.

ANEXO I - DESCRIÇÃO DOS IMÓVEIS

7.9. Eventuais pedidos de esclarecimentos deverão ser solicitados pelo tel. 3003-0677 ou por escrito, via e-mail contato@portalzuk.com.br, em até 3 (três) dias úteis, antes da data de realização do leilão ou consulte o site www.portalzuk.com.br, atualizado diariamente.

7.10. Este edital será regido pela legislação brasileira em vigor, ficando desde já eleito o Foro Central da Cidade de São Paulo/SP, como competente para dirimir toda e qualquer questão oriunda do seu cumprimento.

7.11. As demais condições, obedecerão ao que regula o Decreto n° 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto n.º 22.427 de 1.º de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial.